

EDITAL DA EE WALKER DA COSTA BARBOSA PROF.

A Direção da EE WALKER DA COSTA BARBOSA PROF. nos termos da RESOLUÇÃO SEDUC Nº 162, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025 torna pública a abertura do período para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar - CGP.

1-Vaga

02 vagas para Coordenador de Gestão Pedagógica:

Horário: das 07:00h às 16:00h

Horário: das 14:00h às 23:00h

2-Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I- Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- II- Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- a) É vedada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
- b) O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- c) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º do Artigo 2º da resolução 53/2022, deverá ser exigida a apresentação de anuênciam expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- d) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- e) carga horária de trabalho - 40 horas semanais com Adicional de Complexidade de Gestão.

3- Das Atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica e dos Requisitos para Designação: Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

- I-Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II - Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III-Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela
- IV - Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções

immediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos:

d) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola. A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda a legislação vigente e aos critérios estabelecidos pela Unidade Regional de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão. Serão observados os seguintes critérios:

I-A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;

II-A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III-A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

V-O Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Unidade Regional de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga no ato da inscrição.

4-Dos documentos: A entrega do Plano de Gestão Pedagógica e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato. Anexo ao Plano de Gestão Pedagógica, o interessado deverá entregar cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2025 (data base 30/06/2025) - fornecida pela escola Sede Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Currículo acadêmico e de experiência profissional;

d) Certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial daqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica.

e) E-mail e telefone.

5-Da entrevista:

A entrevista será pelo Diretor da Unidade Escolar, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos no Plano de Trabalho apresentado.

6- Disposições finais

a) Inscrição e entrega de documentos de 23/02/2026 a 25/02/2026 das 8h às 16h na Secretaria da Escola à Rua Bonfim, nº 20 Jardim Nascimento- São Bernardo do Campo - CEP 09780-250 - e-mail: e906669a@educacao.sp.gov.br

b) Após análise dos documentos pela Gestão Escolar, a entrevista será a partir de 26/02/2026 com agendamento prévio via e-mail e/ou contato telefônico.

c) A designação para atuar como Professor Coordenador de Gestão Pedagógica, somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

d) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito

São Bernardo do Campo, 11 de fevereiro de 2026